

**EDITAL 0032 – 2026.2**  
**ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE MENTORIA  
ACADÊMICA**

A Direção Geral e Coordenação do Curso de Medicina da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itacoatiara – AFYA ITACOATIARA, no uso de suas atribuições regimentais, tornam pública a abertura de Edital de Inscrições para o Processo Seletivo **de Mentoria Acadêmica** para o **Período Letivo de 2026.2**, observando as disposições que integram o presente Edital. As inscrições para o processo seletivo deverão ser feitas obrigatoriamente no formulário online no período de **05 à 25 de agosto de 2026 até às 12:00**.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Programa de Mentoria Acadêmica constitui uma ação institucional de acolhimento e integração dos estudantes ingressantes.
- 1.2 O programa promove suporte acadêmico, emocional e institucional por meio da atuação de estudantes veteranos capacitados.
- 1.3 O mentor é o estudante regularmente matriculado, selecionado por meio deste edital, responsável por acompanhar e orientar estudantes ingressantes.
- 1.4 As atividades desenvolvidas no programa não poderão prejudicar as atividades acadêmicas regulares dos participantes.
- 1.5 A participação dos mentores possui caráter voluntário.
- 1.6 Os mentores selecionados farão jus à certificação institucional, desde que cumpram todas as exigências do programa.

**2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE MENTORIA ACADÊMICA**

- 2.1 Promover a integração e adaptação dos estudantes ingressantes à vida acadêmica.
- 2.2 Fortalecer o sentimento de pertencimento institucional.
- 2.3 Contribuir para a redução da evasão e retenção acadêmica.
- 2.4 Estimular o protagonismo estudantil.
- 2.5 Desenvolver competências de liderança, comunicação, empatia e responsabilidade social.
- 2.6 Promover ações de diversidade, inclusão, acessibilidade e equidade.
- 2.7 Fortalecer os vínculos entre estudantes de diferentes períodos.
- 2.8 Iniciar o acolhimento dos ingressantes desde o período entre matrícula e início das aulas.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1 As inscrições deverão ser realizadas no período definido neste edital, por meio de formulário eletrônico.
- 3.2 Poderão inscrever-se estudantes regularmente matriculados a partir do 3º período.
- 3.3 O candidato deverá preencher integralmente o formulário de inscrição, incluindo carta de intenções.

3.4 Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá acessar o link: [PROGRAMA DE MENTORIA ACADÊMICA EDITAL 0032 – 2026.2 – Preencher o formulário](#)

#### **4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

##### **4.1. Dos Mentores**

- a) Estar regularmente matriculado a partir do 3º período;
- b) Possuir disponibilidade para participação nas atividades do programa;
- c) Demonstrar perfil colaborativo, empático e responsável;
- d) Possuir desempenho acadêmico mínimo de 75 pontos;
- e) Estar de acordo com as normas do programa.

##### **4.2 Dos Mentorados**

- a) Estar regularmente matriculado;
- b) Manifestar interesse em participar do programa;
- c) Comprometer-se com as atividades propostas.

#### **5. DO PROCESSO SELETIVO DOS MENTORES**

5.1 A seleção será realizada pelo Núcleo de Experiência Discente (NED).

5.2 O processo seletivo poderá compreender:

- a) análise da inscrição;
- b) análise da carta de intenções;
- c) desempenho acadêmico;
- d) entrevista, quando necessária.

5.3 Serão considerados diferenciais:

- a) participação anterior como mentorado;
- b) experiência em monitoria;
- c) participação em projetos institucionais;
- d) atividades de acolhimento estudantil.

#### **6. DA FORMAÇÃO DOS MENTORES**

6.1 Os candidatos aprovados deverão participar obrigatoriamente da capacitação inicial promovida pelo NED.

##### **Módulos de Formação**

| <b>Módulo</b> | <b>Tema</b>                               | <b>CH</b> |
|---------------|-------------------------------------------|-----------|
| 1             | Acolhimento e Escuta Ativa                | 2h        |
| 2             | Diversidade e Inclusão no Ensino Superior | 2h        |
| 3             | Saúde Mental e Suporte Emocional          | 2h        |
| 4             | Ética e Responsabilidade na Mentoria      | 2h        |

#### **7. DAS ATRIBUIÇÕES DO MENTOR**

7.1 Compete ao mentor:

- a) Participar da formação inicial e das reuniões de acompanhamento;
- b) Acompanhar até três estudantes mentorados;

- c) Promover encontros periódicos;
- d) Auxiliar na adaptação acadêmica e institucional;
- e) Estimular autonomia, pertencimento e integração;
- f) Encaminhar estudantes aos setores competentes quando necessário;
- g) Registrar todas as atividades em formulário institucional;
- h) Participar das ações de acolhimento desenvolvidas pelo NED;
- i) Facilitar a adaptação do estudante à cidade e à rotina fora do ambiente familiar
- j) Reduzir a ansiedade inicial relacionada à vida prática e à organização do cotidiano.
- k) Apoiar o desenvolvimento de autonomia pessoal e acadêmica de forma acompanhada.
- l) Fortalecer o senso de pertencimento e o vínculo com a instituição.
- m) Promover a construção de redes de apoio locais e institucionais
- n) Prevenir situações de sofrimento emocional, isolamento e evasão silenciosa.
- o) Orientar os estudantes sobre segurança, limites, convivência e canais de apoio.
- o) Cumprir com a carga horária de **12 horas semanais sendo divididas em 8 (oito) horas para aplicação e 4 (quatro) de planejamento**, em horários compatíveis com o desenvolvimento das suas atividades discentes, discriminada no Plano de Mentoria, sem prejuízo de suas atividades curriculares, sendo de responsabilidade do discente a garantia do cumprimento das atividades;
- q) Cumprir o Período de Mentoria no período de **10 de agosto a 27 de novembro, com entrega de relatório dia 04 de dezembro de 2026.**

## **8. DOS DEVERES DOS MENTORADOS**

8.1 Compete aos mentorados:

- a) Participar dos encontros estabelecidos;
- b) Comunicar dificuldades e demandas;
- c) Cumprir os acordos estabelecidos;
- d) Participar das avaliações do programa;
- e) Respeitar os limites éticos e institucionais da mentoria.

## **9. DO ACOLHIMENTO E DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA**

9.1 O programa será desenvolvido prioritariamente por meio de atividades coletivas.

9.2 Poderão ser realizadas:

- a) visitas guiadas;
- b) rodas de conversa;
- c) palestras;
- d) oficinas;
- e) eventos de integração.

9.3 O acolhimento pré-acadêmico poderá ocorrer entre a matrícula e o início das aulas.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO**

10.1 Será desligado do programa o participante que:

- a) faltar injustificadamente a mais de dois encontros obrigatórios;
- b) não cumprir as atividades previstas;

- c) apresentar conduta incompatível com os princípios institucionais;
- d) deixar de registrar as atividades exigidas;
- e) abandonar o programa sem comunicação formal.

## **11. DA CERTIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO**

11.1 O mentor que cumprir integralmente as atividades receberá certificação institucional.

11.2 A participação poderá ser considerada atividade complementar.

11.3 A carga horária máxima certificada será de acordo com o período efetivamente cumprido e validado pelo NED.

11.4 A atuação poderá ser considerada diferencial em processos institucionais internos.

## **12. DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA**

12.1 O programa será avaliado por meio de:

- a) formulários de feedback;
- b) relatórios de acompanhamento;
- c) indicadores de participação;
- d) reuniões de avaliação com os mentores.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

13.2 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

13.3 Será concedido certificação **de até 96 (noventa e seis)** horas de atividades de mentoria de ensino ao mentor, após entrega de relatório final validado pelo orientador junto ao NED, atendendo as diretrizes nacionais de atividades;

13.4 O NED encaminhará para a COPPEXII - Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização e Coordenação de Curso a planilha com a CH cumprida, devidamente validada pelo NED.

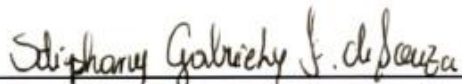
13.5 Não serão aceitos discentes para monitoria que tenham sido dispensados, anteriormente, das funções de Monitor por não apresentar desempenho satisfatório, ou por desistência sem a devida comunicação.

Itacoatiara- Am, 04 de agosto de 2026.

  
**Soraia S. Tatikawa Campos**  
Diretora Geral  
AFYA Itacoatiara - AM

---

**Soraia Tatikawa Campos**  
Direção Geral

  
**Stiphany Gabriely Ferreira de Souza**  
Coordenação Núcleo de Experiência Discente - NED

  
**Maria Francisca Gualberto de Oliveira**  
Coordenadora de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão, Inovação e Internacionalização –  
COPPEXII